



377/81

PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte (SEMASP).

Objeto: Análise das minutas da Concorrência nº 2023.10.09.1.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. CONCORRÊNCIA. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública, tombado sob o nº 2023.10.09.1, objetivando a contratação de serviços de gestão completa do parque de iluminação pública (IP), abrangendo os serviços de manutenção, ampliação, reforma, melhoria e “eficientização”, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, atual Central de Compras, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

378

Como se sabe, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

O procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar os ditames da Lei nº 8.666/93 que em seu bojo regulamenta a prefalada modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações. Todavia, existe uma recomendação jurídica a se fazer no edital e diz respeito ao item 3.12, que veda a participação de empresas reunidas em consórcio.

Em que pese exista nos autos deste processo licitatório justificativa para negar a participação de empresas reunidas em consórcio, entendo que o Município de Juazeiro do Norte, por sua unidade gestora interessada, deveria admitir que consórcios concorram neste certame, porquanto, a amplitude da concorrência é de se sobressair como critério de decisão sobre a temática, mormente tratar-se de uma licitação de elevado vulto – aproximadamente R\$ 19.099.515,85 (dezenove milhões noventa e nove mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) – e com objeto significativamente relevante e de potencial complexidade, pois trata da gestão completa do parque de iluminação pública, incluindo reforma, ampliação,

¹ Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



manutenção etc. É verdadeiramente um serviço relevante, vultoso e potencialmente complexo, no ver deste parecerista.

Percebe-se que o Município se respaldou de medidas legais para realizar uma contratação segura, exemplo disso é a exigência de índices contábeis como requisitos de qualificação econômico-financeira (liquidez geral, liquidez corrente e endividamento geral) e a exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, correspondendo a quantia aproximada de R\$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais). Tais exigências são indicadores da relevância, complexidade e vultuosidade do serviço pretendido.

Em caso de serviço de elevado vulto ou complexo, é recomendado pelos tribunais de contas, inclusive o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) que sejam admitidas a disputar empresas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a concorrência.

77. A jurisprudência deste Tribunal, já mencionada, inclusive pelo próprio Dnit, é clara em afirmar que se recomenda a participação de consórcios sempre que o objeto apresente alto vulto ou complexidade. (TCU. Acórdão 2831/2012 – Plenário. Processo 020.118/2012-0. Relatora Ana Arraes. Plenário. Julgado em: 17/10/2012)

Ressalte-se que a previsão da possibilidade de participação de consórcios em licitações não tem o condão de excluir competidores não consorciados. Isso porque a essência do art. 33 da Lei 8.666/1993 se consubstancia justamente no aumento da competitividade do certame, a partir da possibilidade da participação de empresas em consórcios.

(TCU. Acórdão 1711/2017 – Plenário. Processo 014.477/2017-3. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 09/08/2017)

b) por unanimidade dos votos, DETERMINAR à atual administração da Prefeitura Municipal/Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte para que observem, em processos licitatórios futuros, a participação de consórcio quando o objeto em licitação seja considerado de alta complexidade ou vulto, em observância ao princípio da competitividade, previsto no art. 3º da Lei 8.666/93, bem como observar o prazo para apresentação de defesa prévia no caso de aplicação de sanção para o contratado, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93;

(TCE/CE. Resolução nº 9846/2021. Processo nº 07984/2021-3. Relatora Conselheira Patrícia Saboya. Plenário. Julgado em: 03/12/2021)



TCE/MG – Recurso nº 952058. Por via de regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta; a opção da Administração de vedar ou permitir a participação de empresas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos de vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.

Sabidamente, impera no âmbito do Tribunal de Contas da União e por previsão legal clara do art. 33, Lei nº 8.666/93², a discricionariedade da decisão pela admissão ou não de empresas reunidas em consórcio no âmbito de certames licitatórios.

75. A jurisprudência desta Corte é ampla no sentido de considerar a admissão ou não de consórcios ao certame como discricionariedade da Administração, como bem demonstrou a requerida, desde que motivada a escolha. Além dos acórdãos relacionados pelo Dnit, citem-se ainda os Acórdão 1165/2012-TCU-Plenário, 11.196/2011-Segunda Câmara e 1.453/2009-Plenário, entre diversos outros. Neste ponto, não restam dúvidas, portanto, quanto à procedência da argumentação. (TCU. Acórdão 2831/2012 – Plenário. Processo 020.118/2012-0. Relatora Ana Arraes. Plenário. Julgado em: 17/10/2012)

Sem intentar restringir a discricionariedade afeta à decisão em comento, mas considerando o entendimento do TCU e do TCE, este último que já expediu determinação à gestão da SEMASP (Resolução nº 9846/2021), recomendo à Gestora e ao Presidente da Comissão de Licitação que admitam a participação de consórcios na licitação em análise, pois é medida que privilegia a concorrência e atende às diretrizes dos órgãos de controle externo.

² Art. 33. **Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio**, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



381 BC

Ainda sobre o edital, encontrei um erro material importante que demanda retificação imediata, sob pena de prejudicar a entrega de documentação de habilitação pelas concorrentes. É que o item 5.2.4.3 exige a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), no entanto, pede que a prova deste indicador contábil se dê por documento que conste o capital social, instituto diferente e que não reflete o patrimônio líquido da pessoa jurídica. Esse item precisa ser retificado.

A minuta do contrato administrativo a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se parcialmente em consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, isso porque 1) não tratou das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro; 2) necessita justificar o uso da tabela SEINFRA-CE / SINAPI para reajustamento de preços e não outro índice, como o IPCA; 3) não constou a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor; 4) omitiu-se quanto ao reconhecimento dos direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, Lei nº 8.666/93; 5) não foi indicado o prazo para início dos serviços, isso é, quanto tempo após a entrega da Ordem de Serviço a contratada deverá começar a prestar o serviço contratado.

Esses ajustes que se recomenda fazer na minuta do contrato são indispensáveis para a validade da opinião jurídica emitida neste documento e, conseqüentemente, para a continuidade do certame.


O artigo 6º, inciso XVI, e o art. 38, inciso III, da Lei nº 8.666/93, prescrevem que a autoridade competente designará Comissão de Licitação. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, vinculada à sua Secretaria de Administração, uma Comissão Permanente de Licitação, formada por 3 (três) membros.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 38 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, com a instrução processual pertinente. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEDGGD/SG nº 73/2020³, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário⁴.

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

⁴ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária. TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015. 



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 382

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14


promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário⁵, nº 181/2015-Plenário⁶ e o nº 186/2010-Plenário⁷ do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, ressalvada a questão afeta à discricionariedade da gestora, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de outubro de 2023.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

⁵ TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.

⁶ TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.

⁷ TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-34

383

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Concorrência

3.24.11

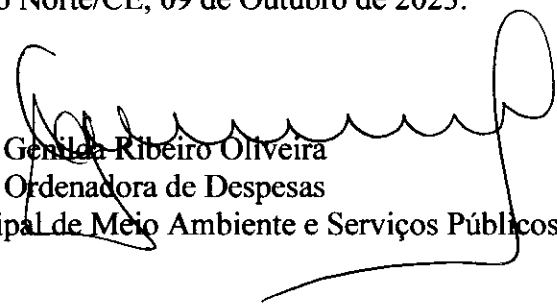
Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.10.09.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na gestão completa do parque de iluminação pública (IP), abrangendo os serviços de manutenção, ampliação, reforma, melhoria e efficientização, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o n° 2023.10.09.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na gestão completa do parque de iluminação pública (IP), abrangendo os serviços de manutenção, ampliação, reforma, melhoria e efficientização, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia **13 de novembro de 2023**, às **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, n° 1748 - 1° andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de Outubro de 2023.


Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 563/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear KAIO LEONARDO RAMALHO NUNES, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

385 MK

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2023.10.09.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.09.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na gestão completa do parque de iluminação pública (IP), abrangendo os serviços de manutenção, ampliação, reforma, melhoria e efficientização, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 13 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 09 de outubro de 2023. Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação - Pregão nº 2023.09.11.1-SRP. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2023.09.11.1-SRP, o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Mais informações na sede da Comissão Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 10 de outubro de 2023. Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.06.02/CP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 14 de Novembro de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 23.06.02/CP, cujo Objeto é a Construção do Centro de Educação Infantil - CEI no Bairro Picos, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 10 de Outubro de 2023.

HELOLSON OLIVEIRA BARBOSA

Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.15.02/TP

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca - CE. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 31 de Outubro de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.15.02/TP, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para construção de 02 (dois) abrigos para moto taxistas em Espaços Públicos - Policlínica e Mercado Central. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 10 de Outubro de 2023.

EDIVAR AZEVEDO ROCHA

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca - CE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.08/PE

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 23.12.08/ARP-01 e 23.12.08/ARP-02 - Pregão Eletrônico Nº 23.12.08/PE. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para fornecimento de coffee break, buffet, refeições prontas (almoços e lanches) para atender as demandas das Diversas Unidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de do Município de Itapipoca - CE. Empresa(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): DACY OLIVEIRA FERREIRA ME - CNPJ 14.387.244/0001-83, Vencedora dos seguintes itens 01, 02 e 03 com Valor Total/Global estimado de R\$ 231.650,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais); STENIO PIÉRE COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.027.121/0001-46, Vencedora dos itens 04, 05 e 06 com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 216.400,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais). ASSINATURA DA ATA: 29/09/2023 e 02/10/2023, respectivamente. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. A Ata com os preços unitários e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca. Setor de Licitações. Itapipoca-CE, 10 de Outubro de 2023. Milena Elaine Campos - Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.09.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.09.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na gestão completa do parque de iluminação pública (IP), abrangendo os serviços de manutenção, ampliação, reforma, melhoria e eficiência, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 13 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

GENILDA RIBEIRO OLIVEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 2023.09.11.1-SRP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2023.09.11.1-SRP, o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Mais informações na sede da Comissão Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.05.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.09.05.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 35.307.250/0001-53 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 627.800,00 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SMS

Pregão Eletrônico Nº 023/2023 - SMS
O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna Público, que realizará Licitação, cujo objeto é aquisição de equipamento e material permanente, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jucás. (Emenda parlamentar Nº da Proposta 10222.732000/1230-01), conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 27 de Outubro de 2023, às 09hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.blcompras.org.br.

Jucás/CE, 10 de Outubro de 2023

MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira da PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SMS

Pregão Eletrônico Nº 024/2023 - SMS.
O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é aquisição de equipamento e material permanente, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jucás. (Emenda parlamentar Nº da proposta 10222.732000/1220-01), conforme termo de referência, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 30 de Outubro de 2023, às 09hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.blcompras.org.br.

Jucás/CE, 10 de Outubro de 2023

MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira da PMJ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023-SMIEOU

Aviso do Resultado de Julgamento dos Recursos Administrativos da Habilitação da Tomada de Preços Nº 010/2023-SMIEOU.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jucás/CE., torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou as empresas: JMS Pajeu Construções Locações e Serviços LTDA, cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações EIRELI - ME, Ranulfo Tomaz da Silva - RTS Engenharia, Elo Construções e Empreendimentos LTDA, CJR Construtora LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de Estrada Vicinal que liga CE 284 a Localidade de Corredores - Serraria - Jucás, conforme orçamento básico em Anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Da análise dos recursos administrativos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão decide pelo indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas: Cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações EIRELI - ME, Ranulfo Tomaz da Silva - RTS Engenharia, Elo Construções e Empreendimentos LTDA, CJR Construtora LTDA, e Deferimento do recurso apresentado pela empresa : JMS Pajeu Construções Locações e Serviços LTDA, declarada Habilitada para fase de abertura de Propostas de Preços, que acontecerá dia 24 de outubro de 2023 às 09hs. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jucás.

Jucás/CE, 10 de outubro de 2023
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14.013/2023-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 17 de novembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 14.013/2023-CP, que versa acerca da contratação de empresa para realização de reforma e adaptação do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Hospital Dr. João Elísio de Holanda, Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3521.5168, bem como pelo e-mail comissaplicitacao_sefin@maracanaue.ce.gov.br.

Maracanaú-CE, 10 de outubro de 2023
ODILON SALDANHA PINTO NETO
Presidente da CPL 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

(BBMNET)

Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 11/10/2023, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 25/10/2023, 8h; Início da Disputa: 25/10/2023, às 08:15h. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 04 ambulâncias simples remoção destinadas à Sec. de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2023 (BBMNET). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, de 07 às 11h., ou pelo E-mail: licitacaomarco@gmail.com. Marco-CE.

Marco-CE, 4 de Outubro de 2023.
JESUS DYÉGO ARMANDO SILVA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1010.01/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Outubro de 2023, às 09h30min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1010.01/2023, cujo objeto e contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação no distrito de Sítio Alegre no Município de Morrinhos - CE, conforme PT 1075404-25. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, s/n, Centro /Morrinhos - CE.

Morrinhos - CE, 10 de Outubro de 2023
JORGE LUIZ DA ROCHA



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.06.02/2023. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 5.450/05, a Pregoeira Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 10.06.02/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos de refrigeração para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Estado do Ceará. Número Identificador no Banco: 1022957. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 26/10/2023 às 09:00hs (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeira na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP: 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maria Edcarla Santos Queiroz - Pregoeira Oficial do Município de Capistrano, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023 A Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE PLANALTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.313.191/0001-09, pelo valor global de R\$ 1.797.110,85 (um milhão setecentos e noventa e sete mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos). Homologado e Adjudicado pelo Sr. FRANCISCO VALBERLANO MARTINS – Secretário de Infraestrutura, em 09.10.2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SI-TP006/2023-01, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE PLANALTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS. CONTRATADA: DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.313.191/0001-09, pelo valor global de R\$ 1.797.110,85 (um milhão setecentos e noventa e sete mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos). Assina pela Contratante: Sr. FRANCISCO VALBERLANO MARTINS – Secretário de Infraestrutura; Assina pela Contratada: Sr. Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento. Data de Assinatura do Contrato: 09.10.2023. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Aviso de Licitação - Concorrência nº 2023.10.09.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.09.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na gestão completa do parque de iluminação pública (IP), abrangendo os serviços de manutenção, ampliação, reforma, melhoria e eficiência, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 13 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 09 de outubro de 2023. Genilda Ribeiro Oliveira – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2023.10.04 – DIV. A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Potengi/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 30 de outubro de 2023, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro - Potengi/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, no âmbito do Município de Potengi, Estado do Ceará. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 16:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br). Potengi/CE, 10 de outubro de 2023. Dalane de Oliveira Carlos – Presidente.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Barro - Dispensa de Licitação Nº 2023.10.04.01. O Presidente da Câmara Municipal de Barro/CE - Poder Legislativo do Município de Barro/CE, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de assessoria e consultoria administrativa especializada em governança das contratações atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro/CE. Favorecido: Vektor Assessoria e Consultoria LTDA - ME CNPJ n. 23.984/140/000147, com sede na Av. Ilídio Sampaio, 840 - Anexo A - BNH - Icó - CE - CEP: 63.430-000, inscrita pelo representante legal, o Sr. JOSÉ VÉLOSO DUARTE FILHO, na qualidade de representante legal, portador do CPF nº 022.167.453-59. Valor Global, conforme proposta em anexo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento Legal: O valor global proposto, por Unidade Gestora/órgão, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por Dispensa de Licitação. Declaração de Dispensa emitida pelo Ordenador/Presidente e Ratificada pelo(a) o mesmo: Presidente da Câmara Municipal de Barro/CE - Poder Legislativo do Município de Barro/CE. Barro-Ce, 10 de Outubro de 2023. José Itamar Mendes - Presidente da Câmara Municipal de Barro/CE - Poder Legislativo.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Barro - Extrato do Instrumento Contratual. A Câmara Municipal de Barro/CE, torna público o Extrato do Contrato do Contrato Nº 2023.10.04.01-01, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.10.04.01. Órgão Contratante: Câmara Municipal de Barro/CE. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Objeto: contratação de assessoria e consultoria administrativa especializada em governança das contratações atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro/CE. Valores: Valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 03 (três) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta de preços, em anexo. Vigência do Contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratada: Vektor Assessoria e Consultoria LTDA - ME - Av. Ilídio Sampaio, 840 - Anexo A - BNH - Icó - CE - CEP: 63.430-000 - CNPJ/MF nº 23.984/140/000147. Assina Pela Contratada: José Veloso Duarte Filho. Assina pela Contratante: José Itamar Mendes. Barro-CE, 10 de outubro de 2023. José Itamar Mendes- Presidente da Câmara Municipal de Barro/CE.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso da Ata de Registro de Preços Nº 028/2023 - Pregão Presencial Nº. 2023.09.04.001- SRP. Órgão Gestor: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral de diversos tamanhos para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Camocim/CE. Empresa: Francisco Vilemar Oliveira Valente 75058090325 CNPJ Nº 44.448.828/0001-82 com o valor para o Item 01 de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), para o item 02 de R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais) e para o item 03 de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais). Gerenciador(a) da Ata: Gilmar de Souza Gomes – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Camocim/CE. Validade: 12 meses, ou seja, de 10/10/2023 a 10/10/2024. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 10 de Outubro de 2023. Fca. Maurineide Carv. de Araújo – Pregoeira.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT – EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 – CONTRATANTE: IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – ABRH-CE, CNPJ nº 35.0004.142/0001-01. OBJETO: Participação em evento Ceará RH 2023. BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 01/2023, Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 18.000,00. Fortaleza, 5/10/23. Raimundo Nonato Lima Angelo e Janete Bezerra da Silva.

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 388

MPCE
MUNICÍPIO DE PIAUI
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO I AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambé, Fortaleza-CE, CEP: 80223-325, CNPJ nº 06.978.790/0001-56, torna público para conhecimento dos interessados o presente ADENDO I ao Edital do certame em epígrafe, processo nº 09.2023.00020015-8.

DO OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de computadores tipo workstations e monitores de vídeo touch, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A do Termo de Referência.

DA MOTIVAÇÃO: Reramoção da data e horário da sessão de abertura das propostas, em face da necessidade de divulgar respostas e pedidos de esclarecimentos com antecedência razoável.

DAS ALTERAÇÕES: Diante da justificativa exposta, torna público o presente ADENDO I, no sentido alterar o item 6.1 do Edital, que trata do início da sessão. Onde se lê: "INÍCIO DA SESSÃO: 03/10/2023 às 09h30min", leia-se "INÍCIO DA SESSÃO: 30/10/2023 às 09h30min". Permançam inalteradas as demais disposições do Edital.

DO ACESSO: Este ADENDO I encontra-se disponível no Portal de Transparência do site <http://www.mpce.mpb.br/portal-de-transparencia/licitacoes/licitacoes-servicos/licitacao-044-2023> e também no PNCOP. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@mpce.mpb.br. Horário: das 08h00 às 16h00. Fortaleza, 10 de outubro de 2023. Francisco Renato De Sousa Junior - Ordenador De Despesas.

Montenegro
Leilões
DEBENEFICADOS

LEILÃO DE VEÍCULOS BRADESCO - ONLINE
QUARTA-FEIRA, 11/10/2023 às 10h00
52 VEÍCULOS: SUCATA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO.

Fernando Montenegro Castelo
JUCEC 001/1984

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 - Esplanada do Castelão - Fortaleza - CE

Nº dos Chassis: D4002637; E2210265; L8471101; FT558729; CB119454; NR073827; E8499361; JB186154; DB552424; CU357155; K8258103; NR229476; CC168082; 9C125473; FP297295; 78035108; MG106910; RJ561579; BA504310; LY670948; ECD14733; GC420776; K2071903; JM007688; EB058729; BT073482; WB168794; HJ572302; G3269469; KP046334; NKL41980; N4035008; KB028754; Lb112658; BJ186946; F0256614; BB274212; MYV57016; JT149518; J3577245; L8422093; BP136745; Lb003019; HB516785; B4001277; 9C027019; 9B037989; NR165775; N0617178; DB922883; G3292024; BB254060.

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. FICARÃO A CARGO DE ARREMATANTE A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A CAUTAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO - LEILOEIRO OFICIAL - JUCEC 001/1984. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA - 1000 - ESPLANADA DO CASTELÃO - FORTALEZA-CE. (CATALOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE) WWW.MONTENEGROLEILÕES.COM.BR

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririá-Ceará - Aviso de Decisão de Recursos Administrativos e Anula de Abertura de Propostas (de Preços) - Referência a Tomada de Preços Nº 2023.06.11.01, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA TUSCA EM ÁREAS URBANAS (DIVERSAS VIAS) E VIAS URBANAS (DIVERSAS RUAS) DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁ/CE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS EM ANEXO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririá-Ceará torna público para o conhecimento dos interessados que os recursos administrativos interpostos pela empresa L.A.R. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.254.954/0001-26, CJR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.948.570/0001-34 e JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.632.313/0001-03, foram julgadas IMPRODUTIVAS. Fica inserida a subseção desta Proposta para o dia 13 de Outubro de 2023, às 09:00 horas. A subseção RECURSOS ADMINISTRATIVOS está à disposição dos interessados junto ao setor de Registro da Prefeitura Municipal de Caririá-Ceará, no endereço situado a Rua Parque Recreio, Parque S/N, Condomínio - Caririá-Ceará, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3517-1130 e também pelo e-mail: prefeitura@cariria.ce.gov.br com Caririá-Ceará. Em 10 de Outubro de 2023. José Lenon Bezerra Bastião - Presidente da CPE.

ANTONIO RENATO DUARTE DE MOURA - ME
Torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, a Licença de Operação - LO, para fabricação de artefatos diversos de madeiras, exceto móveis, no município de Caucaia localizada na Av. São Vicente de Paula - 459 - Parque Aratui, Caucaia/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.

LUIZ FRANÇA PEREIRA NETO
Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LP, LI, LU) para CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, localizada no LOTEAMENTO TERRAS ALPHAVILLE 2, ALAMEDA DO CAJUEIRO, LOTE 03, M3, - SANTO ANTONIO, CEP: 61760-000 Euzébio - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Concorrência nº 2023.10.09.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, conforme Edital nº 001/2023, a modalidade Concorrência tornada sob o nº 2023.10.09.1 cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na gestão completa do parque de iluminação pública (IP), abrangendo os serviços de manutenção, ampliação, reforma, melhoria e identificação, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 13 de novembro de 2023, às 09:00h. Informações na sede da Comissão, sito à Av. Leopoldo Bulhões nº 746 - 1ª andar - Lagoa Seca CEP: 63.040-000 Juazeiro do Norte-CE, das 09:00 às 14:00h ou pelo fone (88)3199-0363, Carolina Ribeiro Oliveira. **Aviso de Habilitação - Pregão 2023.09.11.1-SRP.** A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fica Resogado o procedimento licitatório modalidade Pregão 2023.09.11.1-SRP, o qual faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal 8.666-93. Mais informações na sede da Comissão Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1746 - 1º andar Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte-CE, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00h e-mail: licitacao@saude.juazeiro-norte.ce.gov.br, Francimenes Rolim de Albuquerque. **Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.09.05.1.** O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que conduziu o julgamento final do Pregão 2023.09.05.1, sendo o seguinte: **LICITANTE VENCEDOR - CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PEÇAS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ 05.207.250/0001-53) discriminado no lote 1 totalizando o valor de R\$ 627.810,00 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: licitacoes.com por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363, 10 de outubro de 2023. Pedro Henrique Cândido da Lira - Pregoeiro

SINTONIZE

92.5

RADIO FM

VERDINHA